



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 4.712/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional N° 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional de N° 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra “b” da Lei N° 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Maria das Graças da Silva**, matrícula **N.º 50.932**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com o cargo de **Professor Classe - PEB - Nível II**. *REF - 28 - 2015*

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

- | | | |
|---|---------------------|-------------------|
| 1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único..... | R\$ 1.688,72 | <i>- 1.905,58</i> |
| 2. Incentivo Profissional. (8%) Lei 2.283/08, Art.34, Incisos I..... | R\$ 135,09 | <i>- 152,44</i> |
| 3. Valor da aposentadoria | R\$ 1.823,81 | <i>2.057,99</i> |

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim - IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 12 de maio de 2020.

Braule Paulino do Nascimento
Presidente QUIPREV

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim

ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional de N.º 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 198, inciso III, Letra “b” da Lei N.º 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, CPF n.º 425.896.493-04, Matrícula **N.º 50.932**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, com o cargo de **Professora Educação Básica II, ref. 28**, Carga Horária **20h**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

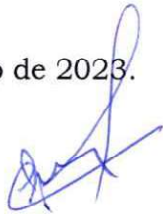
1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único.....R\$ 1.905,55
2. Incentivo Profissional (8%) Lei 2.283/2008, art. 34, inciso IR\$ 152,44
3. **Valor da aposentadoria R\$ 2.057,99**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em 12 de maio de 2020, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 25 de janeiro de 2023.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente QUIPREV


Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito municipal